Cria o Núcleo de Estágios do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no artigo 18 do Regimento Geral do Centro Universitário UNIVATES (Resolução 023/REITORIA/UNIVATES, de 16/03/2005), no ofício 028/PROEN/UNIVATES, de 10/06/2008, e na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/06/2008 (Ata 06/2008),

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Estágios vinculado à Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário UNIVATES.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Estágios:

- I zelar pelo cumprimento dos regulamentos de estágio prestando assessoria e serviços administrativos, sempre que necessário, à Pró-Reitoria de Ensino, aos coordenadores de curso e aos professores-orientadores de estágio;
- II zelar para que os estágios curriculares não-obrigatórios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunosestagiários experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural e científico;
- III elaborar e manter atualizados os Termos de Convênio de Estágio firmados com as organizações concedentes de estágio;
- IV elaborar, zelar pelo seu cumprimento e arquivar os Termos de Compromisso dos estágios não-obrigatórios;
- V encaminhar aos Centros o modelo de Termo de Convênio e de Termo de Compromisso de Estágio obrigatório, para preenchimento e supervisão;
- VI participar de reuniões com os coordenadores de curso que abordam questões relacionadas com os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios;
- VII encaminhar seguro de acidentes aos alunos em estágio sob responsabilidade da Univates;
- VIII elaborar, aplicar e avaliar os instrumentos de avaliação dos estágios não-obrigatórios;
- IX coordenar as atividades de estágio não-obrigatório em órgãos internos e externos à Univates;

- X representar a Univates perante agente de integração e organizações concedentes de estágio;
- XI apresentar, anualmente, relatório geral das atividades de estágio nãoobrigatório à Pró-Reitoria de Ensino;
- XII manter atualizadas a documentação e legislação educacional pertinentes aos estágios curriculares não-obrigatórios;
- XIII deliberar, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino, sobre assuntos inerentes aos estágios;
 - XIV responder pelas atribuições delegadas pela Reitoria.
- **Art. 3º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari Reitor do Centro Universitário UNIVATES